



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI N.º 3.322/2025

Altera o artigo 4º caput e o Anexo I da Lei 2.769/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º *caput*, da Lei 2.769/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O número total de viagens durante o ano não ultrapassará 08 (oito) viagens, sendo permitido o pagamento de até 03 (três) diárias por cada viagem.

Art. 2º. O ANEXO I da Lei 2.769/2017 – Quadro de Diárias Integrais, passa a ter a seguinte redação:

Em atendimento ao disposto nesta Lei, consideram-se diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG:

	Deslocamento para cidades do interior do Estado de Minas Gerais ou de outros Estados da Federação	Deslocamento para Belo Horizonte/MG ou outras Capitais dos Estados	Deslocamento para Brasília/DF
Vereadores e servidores da Câmara Municipal	R\$ 329,00	R\$ 590,00	R\$ 990,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.322/2025

LEI N.º 3.322/2025

Altera o artigo 4º caput e o Anexo I da Lei 2.769/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º *caput*, da Lei 2.769/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O número total de viagens durante o ano não ultrapassará 08 (oito) viagens, sendo permitido o pagamento de até 03 (três) diárias por cada viagem.

Art. 2º. O ANEXO I da Lei 2.769/2017 – Quadro de Diárias Integrais, passa a ter a seguinte redação:

Em atendimento ao disposto nesta Lei, consideram-se diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG:

	Deslocamento para cidades do interior do Estado de Minas Gerais ou de outros Estados da Federação	Deslocamento para Belo Horizonte/MG ou outras Capitais dos Estados	Deslocamento para Brasília/DF
Vereadores e servidores da Câmara Municipal	R\$ 329,00	R\$ 590,00	R\$ 990,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F9EE6B7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2025. Edição 4133

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>